

1. Núcleo de Gestão de Termos de Cooperação Nacionais e Estaduais;
 2. Núcleo de Gestão de Termos de Cooperação Municipais;
 - III – Diretoria de Esportes e Inovação Tecnológica:
 - a) Departamento de Esportes:
 1. Divisão de Iniciação Esportiva;
 2. Divisão de Promoção do Lazer.
 - b) Departamento de Inovação e Tecnologia:
 1. Divisão de Inovação;
 2. Divisão de Suporte Tecnológico.
 - IV – Diretoria de Gestão:
 - a) Departamento de Gestão Administrativa:
 1. Divisão de Licitação, Compras e Contratos;
 2. Divisão de Terceirização;
 3. Divisão de Almoxarifado;
 4. Divisão de Alimentação Escolar;
 5. Divisão de Patrimônio e Infraestrutura;
 - 5.1 Núcleo de Arquivo;
 6. Divisão de Tecnologia da Informação;
 7. Divisão de Zeladoria e Transporte;
 8. Divisão de Manutenção de Infraestrutura Física da Rede Escolar:
 - 8.1. Núcleo de Manutenção.
 - b) Departamento de Gestão de Pessoas:
 1. Divisão de Gestão de Pessoas;
 - 1.1. Núcleo de Vida Funcional;
 - 1.2. Núcleo de Folha de Pagamento;
 - 1.3. Núcleo de Lotação;
 - 1.4. Núcleo de Acompanhamento de Estágio Probatório.
 - b) Departamento de Gestão Contábil:
 1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
 2. Divisão de Contabilidade;
 3. Divisão de Prestação de Contas.
 - c) Departamento de Gestão da Rede Escolar:
 1. Núcleo de Frequência Escolar;
 2. Núcleo de Estatística;
 3. Núcleo de Busca Ativa Escolar.
 - V – Diretoria de Ensino:
 - a) Departamento de Ensino Fundamental;
 - b) Departamento de Educação Infantil;
 - c) Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
 - d) Departamento de Educação Especial;
 - e) Departamento de Tecnologia e Inovação Educacional
 1. Divisão de Tecnologia Educacional;
 - 1.1. Núcleo de Livro Didático;
 - 1.2. Núcleo do Centro de Multimídias.
 2. Divisão de Programas Especiais e Temas Integrados;
 3. Divisão de Saúde na Escola;
 - 3.1. Núcleo de Saúde Bucal;
 - 3.2. Núcleo de Humanização;
 - 3.3. Núcleo de Sustentabilidade com Hortas e Fazendinhas.
- Parágrafo Único. Conselhos e Comissões vinculados:
- a) Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;
 - b) Conselho Municipal de Educação – CME;
 - c) Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
 - d) Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.
- Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica do Secretaria Municipal de Educação – SEME serão definidas em seu Regimento Interno.
- Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 789, de 07 de abril de 2021.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Rio Branco – Acre, 11 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.255 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei

Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022 e suas alterações; Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2025/00415, de 18 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01374, de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário;

a) **Chefia de Gabinete:**

b) Assessoria Jurídica;

c) Unidade de Controle Interno.

II – Diretoria de Pessoal;

III – Diretoria de Gestão:

a) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

b) Divisão de Licitações, Contratos e Convênios;

c) Divisão de Material, Almoxarifado e Patrimônio;

d) Divisão de Gestão de Pessoas.

IV – Diretoria de Transporte e Abastecimento:

a) Departamento de Transporte e Logística:

1. Divisão de Equipamentos Pesados;

2. Divisão de Veículos Leves;

3. **Divisão de Oficina e Garagem.**

b) **Departamento de Abastecimento e Lubrificação;**

c) Departamento de Frotas:

1. Divisão de Gestão da Frota;

2. Divisão de Fiscalização e Diário de Bordo;

3. Divisão de Manutenção.

V – Diretoria Operacional:

a) Departamento de Zeladoria:

1. Divisão de Varrição Zona Urbana;

2. Divisão de Varrição Zona Rural;

3. Divisão de Desobstrução de Rede de Drenagem;

4. Divisão de Coletas de Resíduos Sólidos;

4.1 Núcleo de Fiscalização e Monitoramento da Coleta;

5. Divisão de Triagem, Tranpordos e Aterro de Inertes.

b) Departamento de Serviços Cemitérios e Funerários:

1. Divisão de Cemitérios.

c) Departamento de Ecosistêmico:

1. Divisão de Controle.

VI – Diretoria de Iluminação Pública:

a) Departamento de Iluminação Pública:

1. Divisão de Manutenção da Iluminação Pública.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 14 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.264 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 217, de 15 de fevereiro 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2025/00122, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/1209, de 12 de março de 2025 e OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01375, de 19 de março de 2025, ambos da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wanderley de Matos da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Diretoria de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 2.